



EDITAL PIAEX – Esporte e Cultura nº 02/2020
Pró-Reitoria de Extensão/Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer
Apoio a Projetos Extensionistas de Esporte e Cultura

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), no uso de suas atribuições, torna público este edital e convida os Servidores do IF Sudeste MG a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos, para a seleção de projetos, considerando a importância da valorização das experiências extracurriculares como um dos princípios da educação consignados na lei que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº 9.394/1996, art. 3º, inciso X; considerando o compromisso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais com a formação humana integral e com a educação inclusiva e emancipatória, conforme o Estatuto do IF Sudeste MG, art. 3º, incisos III e IV; considerando a previsão de que sejam destinados recursos públicos prioritariamente para a promoção do desporto educacional ou esporte-educação, entendendo a sua prática na educação básica e superior como forma de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, segundo o Decreto Nº 7.984/2013, que regulamenta a Lei Nº 9.615/1998, que institui as normas gerais sobre o desporto nacional; considerando que realizar e estimular a produção cultural é uma das finalidades dos Institutos Federais, conforme o previsto em sua Lei de criação, Lei Nº 11.892/2008, art. 8º, inciso VIII; considerando que promover atividades integradas de esporte e de cultura são metas das Ações Associadas à Política de Relacionamento com a Sociedade do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Sudeste MG.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 Edital para apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de Projetos Extensionistas de Esporte e Cultura nas unidades do IF Sudeste MG. O edital está em consonância com a Regulamentação do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), no âmbito do IF Sudeste MG (Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 041/2019), cujo objetivo é estabelecer critérios e ampliar para toda a Instituição as oportunidades de solicitação de apoio às ações de extensão, mediante os objetivos, os requisitos e os critérios aqui estabelecidos.

1.2 A Pró-reitoria de Extensão disponibilizará apoio financeiro em forma de bolsas, destinadas aos estudantes regularmente matriculados em cursos do IF Sudeste MG, cuja vigência terá prazo de até 8 (oito) meses, no período de maio a dezembro de 2020.

1.3 Poderão integrar a equipe do projeto, como colaboradores nas ações, especialistas externos (colaborador externo), no intuito de enriquecer a prática extensionista do IF Sudeste MG, podendo, para isso, receber apoio financeiro em forma de bolsa, e essa participação tenha seguido os trâmites de aprovação previstos no Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Extensão – PIAEX (Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019).

1.4 A Pró-reitoria de Extensão concederá o apoio financeiro a que esse edital se refere, em conformidade com a disponibilidade orçamentário-financeira, sendo que os projetos a serem contemplados seguirão a ordem de classificação.

1.5 Os projetos de que trata este edital, para sua execução, não contarão com recursos financeiros destinados à aquisição de materiais permanentes ou equipamentos.

1.5.1 No caso de necessidade de utilização de recursos materiais e humanos do IF Sudeste MG, tais como transporte, materiais de expediente, equipamentos de laboratório, cópias xerográficas e outros, esses deverão ser indicados, especificados e quantificados no projeto. Para comprovar a viabilidade da utilização desses recursos, deve ser anexada, no momento da submissão da proposta, documento com a autorização e ciência do setor competente.

1.6 Os Projetos classificados, após a avaliação final que, por questões orçamentárias, não terão condições de receber recursos financeiros, poderão ser desenvolvidos por extensionistas voluntários, via edital de fluxo contínuo.

2 - OBJETIVOS

2.1 Fomentar a realização de Projetos Extensionistas de Esporte e Cultura cujas propostas de realização sejam submetidas em formato de projetos de extensão, classificados com recursos, em concorrência ao Edital 02/2020, por meio de concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados em cursos do IF Sudeste MG e a colaborador externo, nos termos da Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2020, com vistas a:

- I - Institucionalizar ações que visem à difusão das iniciativas acadêmicas que tenham como eixos centrais a cultura e o esporte.
- II - Estimular e apoiar a institucionalização de Projetos Extensionistas de Esporte e Cultura, considerados fundamentais para o cumprimento das metas da Pró-Reitoria de Extensão no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
- III - Apoiar a formação de coletivos artístico-culturais no IF Sudeste MG e incentivar os campi a manterem esses coletivos em funcionamento.
- IV - Incentivar e apoiar a realização de atividades esportivas nos campi, contribuindo para possibilitar condições de permanência e êxito escolar, promover a cultura esportiva e a integração.

2.2 As ações das propostas de projetos submetidas a este edital deverão seguir o pressuposto de serem parte de processo interdisciplinar, educativo, cultural, político, social, científico, tecnológico, artístico e esportivo que se articula ao Ensino e à Pesquisa de forma indissociável e que viabiliza a relação transformadora entre a Instituição e a sociedade, integrando os currículos dos cursos de

forma a contribuir para o processo formativo do educando, conforme o disposto no Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Extensão (Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2020).

3. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

3.1. As ações de extensão pleiteantes ao apoio financeiro de que trata este edital, deverão ser classificadas por áreas temáticas, visando o cadastramento unificado no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC do Ministério da Educação (MEC), conforme exigência da Portaria SETEC/MEC N^o 58/2014. Serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio, os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas estabelecidas pela Política Nacional de Extensão:

- 3.1.1. Comunicação;
- 3.1.2. Cultura;
- 3.1.3. Direitos Humanos e Justiça;
- 3.1.4. Educação;
- 3.1.5. Meio Ambiente;
- 3.1.6. Saúde;
- 3.1.7. Tecnologia e Produção;
- 3.1.8. Trabalho.

4. ABRANGÊNCIA DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

4.1. A abrangência das ações dos projetos a que se refere este edital está vinculada às Linhas de Extensão discriminadas no Anexo 1 deste Edital, que devem ser sinalizadas na proposta.

5 - MODALIDADES DOS PROJETOS

5.1 As propostas de projetos submetidas para seleção deverão contemplar, no mínimo, uma das seguintes modalidades:

5.1.1 Esporte: prática de atividade física competitiva ou não; esporte, lazer e saúde; estímulo a hábitos saudáveis; combate ao sedentarismo; prevenção da obesidade; formação integral do educando; competições esportivas estudantis internas ou externas; desporto universitário; esporte eletrônico; xadrez; esporte adaptado; oficinas de modalidades esportivas; projetos em parceria com escolas.

5.1.2 Cultura: cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; arte-educação; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança;

festivais musicais; saraus literários; concursos culturais; produção teatral e circense; rádio universitária; projetos em parceria com escolas.

6 - REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão propor e coordenar os projetos, servidores graduados (docentes e técnico-administrativos) que fazem parte do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, desde que não estejam usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previsto na legislação vigente. O proponente assumirá o encargo de Coordenador do Projeto.

6.2 Os servidores Docentes ou Técnico-administrativos, de acordo com este edital, poderão submeter até 02 (dois) projetos. No caso de ambos serem aprovados, apenas 01 (um) projeto, o melhor classificado, fará jus ao recebimento de bolsas.

6.3 É vedada a submissão de projetos por servidores Docentes ou Técnico-administrativos que tenham pendências com qualquer atividade de Extensão identificada ou registrada na Pró-Reitoria de Extensão, nas diretorias e nas coordenações de Extensão dos Campi ou setor equivalente.

6.4 Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do termo de compromisso (Anexo 8) e/ou do termo de serviço voluntário (Anexo 9).

6.5 Para se candidatar à bolsa, o estudante deverá atender às seguintes condições:

I - Estar regularmente matriculado em curso do IF Sudeste MG;

II - Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao IF Sudeste MG;

III - Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades do projeto, constantes do Plano de Trabalho, em cumprimento à carga horária estabelecida no edital, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas, sendo:

- a) 10 (dez) horas semanais, para os estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio;
- b) 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, para os estudantes dos Cursos de Nível Superior.

IV - Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

V - Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa paga pelo instituto ou outros programas oficiais, exceto as que forem oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), do Ministério da Educação;

VI - Estudantes com vínculo empregatício só poderão ser beneficiários de bolsas de extensão com autorização do coordenador;

VII - Seguir as orientações do coordenador do projeto;



VIII - Manter em dia a sua assinatura na folha de frequência, especificando as ações e as horas trabalhadas;

IX - Participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;

X - Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;

XI - Apresentar relatório final, com o aval do coordenador do projeto, à Pró-reitoria de Extensão, que manterá em arquivo, no intuito de prestar contas de sua ação, quando for necessário;

XII - Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão nas publicações e trabalhos apresentados.

6.6 Os bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta via Módulo Extensão do SIGAA, desde que não possuam parentesco direto ou lateral com o mesmo.

6.7 Poderão participar dos projetos de extensão, como colaboradores voluntários, estudantes do IF Sudeste MG ou profissionais externos à instituição, cuja participação está condicionada à assinatura do Termo de Serviço Voluntário (Anexo 9).

6.8 Para fins deste edital, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, inclusive mutualidade.

6.9 O serviço voluntário, no âmbito extensionista do IF Sudeste MG, em consonância com a legislação em vigor, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

6.10 O Extensionista Colaborador Externo só poderá atuar em projetos que possuam um Coordenador de Ação que seja servidor do IF Sudeste MG e, pelo menos, um estudante bolsista.

6.11 Só será admitida a participação de 1 (um) colaborador externo bolsista por projeto, que poderá ser concedida caso haja disponibilidade orçamentária para esse fim e se aprovado pelos avaliadores.

6.12 O bolsista colaborador externo será selecionado via chamada pública, nos moldes do que prevê a Resolução CONSU/IF Sudeste MG Nº 041/2019. Após a seleção, o coordenador deverá cadastrá-lo como integrante da equipe no SIGAA/Módulo Extensão e lhe atribuir objetivos e atividades.

7 - RECURSOS FINANCEIROS, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

7.1 Os recursos deste edital contemplarão o montante de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme o Planejamento Orçamentário 2020 da Pró-Reitoria de Extensão do IF Sudeste MG e são provenientes do orçamento consignado na LOA de 2020, especificamente na Ação 20 RL, PTRES 170742, Fonte 8100000000.

I - R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para os projetos de esporte;

II - R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para os projetos de cultura.

7.2 Os projetos de cada modalidade (esporte e cultura) serão selecionados separadamente, a partir de demanda qualificada, por ordem de classificação.

7.2.1 Cada campus poderá ter até 1 (um) projeto contemplado em cada modalidade (esporte e cultura).

7.2.2 Caso não haja projetos aprovados de um determinado campus, fica resguardado o direito da Pró-Reitoria de Extensão de redistribuir os recursos para projetos de outras unidades, visando fomentar projetos aprovados e não contemplados, respeitando a ordem de classificação.

7.3 O número de propostas apoiadas está condicionado à ordem de classificação e à disponibilidade financeira e orçamentária.

7.4 O valor mensal das bolsas de extensão neste edital, de acordo com a Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) está assim definido:

a) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX SUP 1): R\$400,00/mês. Destinada aos estudantes de cursos de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 20 horas semanais;

b) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX SUP 2): R\$200,00/mês. Destinada aos estudantes de cursos de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 horas semanais;

c) Bolsa de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio (BEX MED): R\$200,00/mês. Destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio, regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 horas semanais.

d) Bolsa para extensionista colaborador externo (BEX COL) (08 horas semanais): R\$600,00/mês. Profissional de elevado conhecimento na área do projeto de extensão, que auxiliará no desenvolvimento das atividades do projeto, selecionado por chamada pública, seguindo o procedimento previsto na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019.

7.5 As bolsas de extensão terão vigência de até 8 (oito) meses, com o início das atividades do projeto previstas para maio de 2020 e o término em dezembro de 2020.

7.6 O pagamento das bolsas será realizado pelo depósito direto em conta corrente bancária, conforme o estabelecido na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 41/2019 e na Portaria SETEC/MEC Nº 58/2014.



7.7 O coordenador da proposta poderá incluir na equipe de 1 (um) a 5 (cinco) estudantes bolsistas (BEX SUP 1, BEX SUP 2, BEX MED), além de 1 (um) colaborador externo (BEX COL), desde que dentro do limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por projeto.

7.8 O coordenador poderá prever na proposta a atuação de um colaborador eventual, profissional externo à instituição a quem não serão concedidas bolsas, mas que poderá receber diárias e reembolso de passagens rodoviárias, para realizar participações eventuais no projeto (oficina, minicurso, *workshop*, apresentação cultural, *performance*).

7.8.1 As diárias para o colaborador eventual serão cadastradas pela Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer da Pró-Reitoria de Extensão, via Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) e estarão limitadas a 3 (três) diárias por projeto.

7.8.2 Por ocasião da solicitação das diárias, o coordenador do projeto deverá enviar para o e-mail da Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer, <esporte.cultura@ifsudestemg.edu.br>, uma Nota Técnica (Anexo 22), na qual deverão ser informados os dados do colaborador eventual, a sua experiência profissional na área da atividade que irá realizar, bem como a contribuição que dará ao projeto. Após o recebimento das diárias, o coordenador do projeto deverá enviar à Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer o relatório de viagem preenchido e assinado pelo colaborador eventual, conforme modelo disponibilizado pela Pro-Reitoria de Extensão.

7.8.3 Este edital não concederá diárias aos membros da equipe de extensionistas do projeto (coordenador, servidores, bolsistas e voluntários).

8 - COMPROMISSOS

8.1 Os projetos deverão ser classificados por áreas temáticas visando, quando da aprovação de sua execução, o cadastramento unificado no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), conforme exigência da Portaria SETEC/MEC N° 58/2014. As temáticas são as estabelecidas pela Política Nacional de Extensão: cultura, educação, saúde.

8.2 A participação do estudante em projetos da Extensão constitui-se de atividade acadêmica para sua formação e não gera vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

8.3 São atribuições dos coordenadores das propostas de projetos:

- I - Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os bolsistas nas atividades do projeto, apoiando-os (as) no cumprimento do Plano de Trabalho;
- II - Após a seleção dos bolsistas, encaminhar, via SIGAA/Módulo Extensão, todos os documentos dos selecionados para que sejam feitos os processos de contratação;
- III - Enviar no SIGAA/Módulo Extensão, em até 30 dias do término do projeto, Relatório ao final discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

- IV - Anexar no SIGAA/Módulo Extensão, até 25 de cada mês, as Folhas de Frequência dos Bolsistas, sob pena de suspensão do pagamento dos mesmos;
- V - Anexar no SIGAA/Módulo Extensão (sempre que possível) e no relatório final (obrigatoriamente):
- a) registros fotográficos das ações;
 - b) material gráfico de divulgação;
 - c) produtos resultantes de ação.
- VI - Realizar o controle de frequência e de desempenho do bolsista, comunicando à Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer da Pró-Reitoria de Extensão a ocorrência de problemas relacionados ao bolsista, tais como faltas às atividades, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão ou cancelamento da bolsa, indicando, quando necessário, o seu substituto e/ou devolução de recursos à união quando for o caso.
- VII - Comunicar formalmente à Pró-reitoria de Extensão qualquer problema que o impossibilite de continuar coordenando o projeto, indicando um substituto adequado;
- VIII - Observar outras atribuições dispostas na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 041/2019;

9 - DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta de projeto deverá ser cadastrada diretamente no SIGAA/Módulo Extensão, de acordo com o Tutorial de Submissão (Anexo 15).

9.2 A proposta de projeto deverá ser elaborada seguindo os princípios de natureza acadêmica que norteiam o Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que são:

- I - A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica-acadêmica e cidadã do estudante, explicitada em um plano de trabalho que visa à promoção e troca de conhecimentos científicos e tecnológicos, através das ações que serão desenvolvidas durante a execução do projeto. Outrossim, de projetos desenvolvidos a partir do resultado de estudos sistemáticos (pesquisas – conhecimento) do contexto socioeconômico-cultural da comunidade cujas aspirações se pretende atender e que essas atividades colaboram com o desenvolvimento regional;
- II - A interdisciplinaridade, caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração de metodologias, instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo;
- III - Capacidade de geração de publicações e da consolidação de processos resultantes das ações extensionistas dos programas e projetos.

9.3 A proposta de projeto deverá ser elaborada, da mesma forma, seguindo também os princípios de natureza social que norteiam o Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que são:

- I - Impacto social, ambiental e/ou econômico caracterizado pela ação transformadora em relação aos problemas sociais, contribuindo para a inclusão de grupos sociais, através do desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento. Da mesma forma, que gere ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação. Que contribua na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias para o desenvolvimento local, regional e nacional, em articulação com o mundo do trabalho;
- II - Incentivo a uma relação dialógica com os demais setores da sociedade em suas instituições e organizações, caracterizada pela interação e intercâmbio do conhecimento, experiências, tecnologias, metodologias acumuladas pela Instituição e pelos grupos sociais de seu universo, a partir da construção de parcerias institucionais.

10. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador da proposta por meio do Módulo Extensão do SIGAA (<https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf> – Tutorial de submissão (Anexo 15), cadastrando seu projeto de forma online e anexando os seguintes documentos:

- I. Plano de trabalho dos bolsistas Extensionistas - discentes e colaborador externo (Anexo 6);
Obs.: Se o orientador solicitar mais de um bolsista, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada bolsistas (ainda não selecionados). Para o colaborador externo, deve-se, também no Anexo 6, incluir justificativa para sua contratação.
- II. Termo de compromisso do coordenador (Anexo 7);
- III. Currículo do coordenador da Plataforma Lattes do CNPq atualizado e resumido conforme critérios de avaliação (Anexo 2, item 4);
- IV. Carta de Anuência da Instituição Demandante, se houver (Anexo 3);
- V. Plano de Ensino, para os projetos de extensão em forma de curso, se houver (Anexo 4);
- VI. Declaração de autorização e ciência do setor competente, para utilização recursos materiais e humanos do Campus, tais como transporte, materiais de expediente, equipamentos de laboratório, cópias xerográficas e outros, se houver;

10.2 Não serão aceitas inscrições de projetos com documentação pendente, sob nenhum pretexto.

10.3 Será desclassificado o projeto que:

10.3.1. Que for igual ao submetido a editais anteriores, sem a justificativa da continuidade;

10.3.2. Que caracterizar plágio.

10.4 A ausência de qualquer documento exigido neste edital ou a apresentação incompleta da proposta de projeto/programa implicará na desclassificação do projeto/programa e na não aceitação de sua inscrição ao processo de avaliação.

11 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1 A análise e seleção das propostas será realizada por uma comissão de avaliação designada pela Pró-Reitoria de Extensão do IF Sudeste MG, atendendo os critérios e determinações contidos neste edital.

11.2 As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 2 deste edital.

11.3 A concessão de bolsas de extensão estará condicionada à:

I - Aprovação da proposta pela Comissão de Avaliação selecionada para isso, considerando a nota mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos, prevista neste edital;

II - Classificação de acordo com a quantidade de recursos disponíveis.

11.4 Havendo empate na classificação das propostas, será considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional, itens 3.1 a 3.8 do Anexo 2.

11.5. Permanecendo o empate, serão considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens a seguir anexo 2, na seguinte ordem:

- a) item 3.1;
- b) item 3.5;
- c) item 3.8;
- d) item 3.4;
- e) item 3.3;
- f) item 3.7;
- g) item 3.6;
- h) item 3.2.

11.6 Os recursos deste edital não poderão ser destinados para outras finalidades.

12 - ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

12.1 Após divulgação do resultado final deste edital, os coordenadores deverão anexar e cadastrar via SIGAA, obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto a seguinte documentação:

- I. Cadastrar o plano de trabalho do (s) bolsista (s), Via Módulo Extensão SIGAA;
- II. Cadastrar o plano de trabalho do voluntário, se houver, Via Módulo Extensão SIGAA;
- III. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o Termo de Compromisso do(s) bolsista(s) (Anexo 8) assinado;
- IV. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, se houver (Anexo 9);
- V. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o edital de chamada de bolsista(s) e, se houver, do colaborador externo;
- VI. Anexar, em formato JPEG no Módulo Extensão SIGAA, o resultado com a ordem de classificação do edital de chamada de bolsista(s) e, se houver, do colaborador externo;
- VII. Assinatura, pelo(s) bolsista(s), da Declaração de não acúmulo de bolsa, via SIGAA, conforme Tutorial Anexo 19;

12.2 O projeto que apresentar pendência com relação aos documentos listados no item 12.1 será desclassificado e o próximo projeto aprovado na lista dos projetos homologados sem recursos será convocado.

12.3 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pela Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer da Pró-Reitoria de Extensão, com base nos relatórios mensais de frequência, relatório final e através de acompanhamento *in loco*. Os relatórios mensais devem ser anexados ao SIGAA – Módulo Extensão, mensalmente, conforme data estabelecida pela neste edital.

12.4 Os projetos selecionados, se durante sua execução revelarem impossibilidade de continuidade de suas diferentes etapas, serão cancelados e o apoio financeiro em forma de bolsas da mesma forma. O coordenador deverá encaminhar à Pró-reitoria de Extensão o termo de desistência e/ou cancelamento de projeto (Anexo 13), com as devidas justificativas para o cancelamento do projeto.

12.5 Os valores das bolsas destinadas aos discentes serão depositados mensalmente em conta bancária corrente.

12.6 O coordenador do projeto deverá informar no registro de frequência mensal (Anexo 10) disponibilizado pela Pró-reitoria de Extensão via SIGAA, situações de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do

bolsista, cancelamento da bolsa e outras situações. Nesses casos, o pagamento do auxílio financeiro em forma de bolsa poderá ocorrer de forma total, parcial ou ser suspenso.

12.7 Ao bolsista é obrigatória a apresentação de trabalhos de extensão nos eventos organizados pela Diretoria de Extensão do Campus ou da Instituição como um todo, sob pena de cancelamento de sua bolsa e impedimento de participação nas futuras chamadas de Extensão.

13 - HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 A Pró-Reitoria de Extensão divulgará, em data prevista neste edital, a lista de projetos aprovados e contemplados com recursos financeiros, em ordem decrescente da pontuação obtida no processo de avaliação, seguida de projetos aprovados passíveis de receber aporte financeiro quando haja desistência, realocação de verbas ou a obtenção de verbas complementares.

13.2 Somente serão aprovadas propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

13.3 Os recursos quanto ao resultado parcial dos projetos aprovados deverão ser protocolados pelo servidor coordenador do projeto, através de pedido de reconsideração de avaliação, via requerimento disponibilizado no SIGAA, em tempo hábil, conforme cronograma estabelecido neste edital.

13.4 Caberá à Comissão designada pelo Pró-reitor de Extensão do IF Sudeste MG apreciar os recursos que por ventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial do processo de avaliação.

13.5 Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados pela Comissão designada pelo Pró-reitor de Extensão do IF Sudeste MG, não caberá mais recursos sobre os resultados deste edital e nem sobre os resultados do julgamento desta última instância.

14 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

14.1 O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o art. 70, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, que será feito por meio do relatório mensal dos bolsistas e do coordenador do projeto.

14.2 A autorização de pagamento dos bolsistas será expedida pela Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer da Pró-Reitoria de Extensão para as Coordenações de Execução Orçamentária e Financeira também dos Campi ou órgão similar.

14.3. A autorização de pagamento dos bolsistas fica condicionada à entrega do relatório de frequência mensal (Anexo 10) pelo servidor coordenador responsável pelo projeto, Via Módulo de Extensão – SIGAA em formato JPEG, até do dia 25 de cada mês.

15 - DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO



15.1 Ao final do período de concessão da bolsa, o bolsista receberá certificado de participação, no qual constará o período de atuação e a carga horária, expedido pela Pró-Reitoria de Extensão via SIGAA/Módulo Extensão.

15.2 A emissão de certificado estará condicionada à entrega e aprovação do relatório final da atuação do bolsista que caracterize a conclusão das atividades realizadas e os resultados obtidos com o projeto. O relatório final será elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão conforme tutorial Anexo 18.

15.3 A certificação final de conclusão do projeto e do processo de coordenação fica condicionada à entrega e aprovação do relatório final, que será elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão conforme tutorial Anexo 17.

16 - CRONOGRAMA

16.1 Cronograma físico

Datas	Atividades
10/02/2020	Lançamento do Edital
11/02 e 12/02/2020	Impugnação do Edital
13/02/2020	Apreciação dos pedidos de impugnação pela Pró-reitoria de Extensão
14/02/2020	Publicação da versão final do Edital
02/03 a 27/03/2020	Inscrições dos Projetos no SIGAA – Módulo Extensão
02/03 a 31/03/2020	Autorização do Chefe de Departamento no SIGAA – Módulo Extensão



01/04 06/04/2020	a	Avaliação dos projetos por membros e Presidente do Comitê de Extensão e do IF Sudeste MG
07/04/2020		Divulgação do resultado provisório dos projetos aprovados
08/04 09/04/2020	e	Interposição de reconsideração contra o resultado provisório no SIGAA – Módulo Extensão
13/04/2020		Apreciação e julgamento das interposições de reconsideração pelo Comitê de Extensão do IF Sudeste MG
14/04/2020		Divulgação do resultado final dos projetos aprovados
15/04 28/04/2020	a	Período para seleção dos bolsistas pelo SIGAA – Módulo Extensão
29/04 30/04/2020	a	Assinatura dos Termos de Compromisso e entrega da documentação listada no item 15.1 deste edital - Cadastramento no SIGAA – Módulo Extensão
01/05/2020		Início das atividades
21/12/2020		Término das atividades
21/01/2021		Prazo limite para entrega do relatório final – Cadastramento e anexação no SIGAA – Módulo Extensão

16.2. Tutoriais disponíveis em: <https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/extensao/politica-e-normas/manuais>

16.3 O cronograma em suas datas poderá ser alterado conforme necessidade de adequação dos prazos às atividades da Pró-reitoria de Extensão.

17. SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

17.1. A autorização de publicação dos relatos de experiências e participação em eventos de extensão é condição necessária para participação no PIAEX.

17.2. O coordenador do projeto deve apresentar os resultados parciais ou finais da atividade de extensão no evento institucional destinado a este fim.

17.3. Apresentar os resultados do projeto em eventos nacionais de extensão, sempre que possível.

17.4. O coordenador deve registrar no Currículo Lattes o projeto de extensão em desenvolvimento, além da produção vinculada ao projeto.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital, que serão feitas via portal do IF Sudeste MG e Módulo Extensão do SIGAA.

18.2 A Pró-reitoria de Extensão poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

18.3 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe ao beneficiário o recurso ao Comitê de Extensão do IF Sudeste MG.

18.4 A Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG e as Diretorias de Extensão dos Campi se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital.

18.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

18.6. Compete ao coordenador do projeto verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produzirá resultado potencialmente objeto de proteção do conhecimento. Confirmada essa hipótese, o NITTEC – Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia deve ser comunicado para fazer o acompanhamento.



18.7 Os resultados obtidos pelos projetos apoiados por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão citar o apoio da PROEX da seguinte forma “Apoio: PROEX/IF SUDESTE MG/Esporto e Cultura”.

18.8 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX – Reitoria, em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

18.9 Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG.

Juiz de Fora, 10 de fevereiro de 2020.

Valdir José da Silva

Pró-Reitor de Extensão do IF Sudeste MG
Portaria n° 430 de 26/04/17